

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA N° 2667/2003

Ementa

"ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 120 DA LEI MUNICIPAL N' 1707, DE 25 DE JULHO DE 1990, QUE VERSA SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

22/11/2003

Status de Vigência

**Em vigor** 

## LEI N° 2.667, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.003.

"ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 120 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707, DE 25 DE JULHO DE 1990, QUE VERSA SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO"

(Projeto de Lei nº 076/03, de autoria do Vereador Áureo Rodrigues de Souza)

Faço saber que a Cámara Municipal da Estância Turística de Íbitinga aprovou, e eu Presidente, em conformidade com o Parágrafo 7°, do Artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, alterado pela Emenda n° 5, de 03 de setembro de 2001 e Parágrafo 3° do Artigo 261 do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei

Art. 1° - O Artigo 120 da Lei Municipal n° 1 707, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 120 - ...

\*\*

§ 4º - Não se abrirá novo concurso, enquanto houver vaga existente e candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo" 20 de outubro de 2.003

DR KALIL TOFT JACOB

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turistica de Ibitinga, em vinte (20) de outubro de dois mil e três (2003).

Shine Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Administrativa